

DECRETO Nº 15821/2019

Dispõe sobre as matrículas para alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2020, por meio de Programa de Georreferenciamento Municipal.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Que as matrículas da Rede Municipal de Ensino para os alunos que mudarão de Instituição por não haver continuidade de turma na Escola ou CMEI que frequenta, sejam efetivadas por meio de Programa de Georreferenciamento, a fim de encaminhá-los à escola ou CMEI (Centro de Educação Infantil) mais próximo de sua residência.

Art. 2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Dois Vizinhos, por meio do Departamento de Documentação Escolar a emissão de carta direcionando a matrícula para o ano de 2020.

Art. 3º O Sistema de Georreferenciamento Municipal será organizado conforme as informações do SERE – Sistema Estadual do Registro Escolar, além de dados fornecidos pelo código de identificação da Copel no cadastro do estudante.

Art. 4º Para os alunos oriundos da área rural, que utilizam o transporte escolar, as matrículas serão direcionadas ao Núcleo Rural mais próximo da residência de acordo com a disponibilidade de vagas.

Art. 5º Para os alunos oriundos da área rural, onde não há escola, as matrículas serão georreferenciadas e efetivadas em escolas urbanas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação de Dois Vizinhos, com base no roteiro do transporte escolar.

Art. 6º A matrícula de 1º ano para alunos que continuarão na mesma Instituição de Ensino, deverá ser realizada por fluxo.

Art. 7º A matrícula de 1º ano para alunos que mudarão de Instituição, deverá ser realizada mediante apresentação de carta matrícula a qual será emitida pelo Setor de Documentação Escolar da SEMED.

Art. 8º Alunos provenientes de Instituições particulares de Ensino ou de outros municípios devem ser encaminhados ao setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes para o direcionamento da matrícula.

Art. 9º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do
ano de dois mil e dezenove, 58º ano de emancipação.**

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Marcia Besson Frigotto
Secretária de Administração e Finanças